

CNPJ. 65.711.699/0001-43



#### LEI Nº 444/2011, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.011.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de novembro de 2011, conforme Autógrafo de Lei nº 16/2011, de 23 de novembro de 2011.

- Art. 1º O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.710.000,00 (onze milhões, setecentos e dez mil reais).
- I Orçamento Fiscal em R\$ 8.023.000,00 (oito milhões, e vinte e três mil reais);
- II Orçamento da Seguridade Social em R\$ 3.217.000,00 (três milhões, duzentos e dezessete mil reais).
- Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	Receitas Correntes	R\$	13.109.000,00
1100.00.00	Receita Tributária	R\$	600.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	26.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços		80.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	R\$	12.230.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	173.000,00
2000.00.00	Receitas de Capital	R\$	351.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	R\$	11.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	R\$	340.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA	<u>R\$</u>	13.460.000,00
9700.00.00	(–) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.	R\$	1.750.000,00
	TOTAL DA RECEITA	R\$	11.710.000,00

of 39.



CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº. 444/2011, de 24 de novembro de 2011.

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2012 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

	I POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa	R\$	515.000,00
04	Administração	R\$	1.968.000,00
06	Segurança Pública	R\$	21.000,00
08	Assistência Social	R\$	1.132.000,00
10	Saúde	R\$	2.085.000,00
11	Trabalho	R\$	6.000,00
12	Educação	R\$	4.006.000,00
13	Cultura	R\$	30.000,00
15	Urbanismo.	R\$	606.000,00
16	Habitação	R\$	1.000,00
17	Saneamento	R\$	215,000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	15.000,00
20	Agricultura	R\$	170.000,00
26	Transporte	R\$	328.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	190.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	47.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	375.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	R\$	11.710.000,00

	II POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.	R\$	515.000,00
02	Poder Executivo	R\$	11.195.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	R\$	11.710.000,00





CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº. 444/2011, de 24 de novembro de 2011.

	III POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal	R\$	515.000,00
02.01	Chefia do Executivo	R\$	635.000,00
02.02	Divisão Administrativa	R\$	1.180.000,00
02.03	Divisão de Finanças	R\$	575.000,00
02.04	Divisão de Educação Básica	R\$	1.155.000,00
02.05	Divisão Ed. Profissionalizante e Superior	R\$	41.000,00
02.06	Divisão de Merenda Escolar	R\$	370.000,00
02.07	FUNDEB	R\$	2.440.000,00
02.08	Fundo Municipal de Saúde	R\$	2.085.000,00
02.09	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	170.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	890.000,00
02.10	Fundo Social de Solidariedade	R\$	78.000,00
02.11	Fundo de Habitação de Interesse Social	R\$	1.000,00
02.12	Divisão de Obras e Serviços Municipais	R\$	955.000,00
02.13	Divisão de Saneamento	R\$	215.000,00
02.14	Divisão de Agricultura e Abastecimento	R\$	170.000,00
02.15	Divisão de Meio Ambiente	R\$	15.000,00
02.16	Divisão de Cultura	R\$	30.000,00
02.17	Divisão de Desporto e Lazer	R\$	190,000,00
02.18	process consistency (see a non-sectional process and a sectional process and a	i constant	
	TOTAL DAS DESPESAS POR UNIDADES		
	ORÇAMENTÁRIAS	R\$	11.710.000,00

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixada nos termos do art. 7° da Lei nº 438, de 08 de junho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2012, observado o disposto no artigo 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

32



CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº. 444/2011, de 24 de novembro de 2011.

Art. 7º - As alterações orçamentárias mediante transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro serão objeto de lei específica, com todo o seu detalhamento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Novais, 24 de novembro de 2011.

SILVIO ARRUDA Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ Responsável pelo Expediente de Secretaria